



Relatório de Monitoramento 0018/2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
INTERESSADO:	Gilberto Nasser Secretário de Estado de Cultura
C/ CÓPIA:	Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT
ASSUNTO:	Monitoramento das Recomendações oriundas do Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI n.º 07/2018.

Trata-se de monitoramento realizado pela Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno – SDC, considerando os Planos de Providências do Controle Interno – PPCIs elaborados pela Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT, em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos – RACI n.º 07/2018.

Cuiabá - MT
Agosto/2018

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
 - 1.1. OBJETIVOS**
 - 1.2. METODOLOGIA**
 - 1.3. LIMITAÇÕES**
- 2. RESULTADOS DO MONITORAMENTO**
 - 2.1. PRODUTOS MONITORADOS**
 - 2.2. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES**
 - 2.3. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA**
 - 2.4. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA**
 - 2.5. GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE**
- 3. COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO**
- 4. CONCLUSÃO**

1 INTRODUÇÃO

Considerando que a Controladoria Geral do Estado - CGE/MT, órgão superior de Controle Interno do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 52 da Constituição Estadual, tem como missão contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de controles, da conduta dos servidores e dos fornecedores, ampliando a transparência e fomentando o controle social.

Considerando que Resolução Normativa TCE/MT n.º 12/2017-TP, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo, determina, em seu inciso VII, que os relatórios de monitoramento dos Planos de Providências relativos à avaliação de controles internos, quando elaborados, serão encaminhados ao TCE/MT ao final de cada quadrimestre.

Considerando que a Instrução Normativa CGE n.º 3, de 3 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de elaboração e monitoramento dos Planos de Providências de Controle Interno formulados em resposta às recomendações e determinações emitidas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo, define as responsabilidades e a forma de emissão do relatório de monitoramento.

Considerando que compete à Superintendência de Desenvolvimento do Controle Interno - SDC, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo.

Considerando que a Ordem de Serviço n.º 59/2018 designou os Auditores do Estado, Aprígio Guilherme Miranda de Freitas e Elba Vicentina de Moraes, para realização do monitoramento dos Relatórios de Avaliação de Controle Interno - RACI e os produtos de auditoria encaminhados ao TCE/MT.

Apresenta-se o presente Relatório de Monitoramento que é o instrumento que comunica e demonstra os resultados alcançados com a realização das ações estabelecidas nos Planos de Providências elaborados pela Secretaria de Estado de Cultura - SEC/MT, em atendimento às recomendações expedidas no Relatório de Avaliação de Controles Internos - RACI n.º 07/2018.

1.1 OBJETIVOS

O objetivo geral do monitoramento é verificar se as Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Estadual estão tomando as providências para sanar as falhas e irregularidades apontadas nos relatórios de auditoria emitidos pelos Órgãos de Controle. Ademais, os objetivos específicos que norteiam esta atividade são:

- Verificar o grau de implementação das recomendações e determinações;
- Acompanhar a evolução das unidades auditadas;
- Auxiliar os gestores das unidades a verificar se as ações propostas nos planos de providência foram ou estão sendo implementadas;
- Identificar quais são os maiores obstáculos e dificuldades para implementação das recomendações e determinações;
- Analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados.

1.2 METODOLOGIA

O Monitoramento das ações de controle consiste no acompanhamento das providências adotadas pela unidade auditada em relação às recomendações e determinações constantes dos produtos de auditoria e é realizado com base no plano de providências elaborado pela Unidade Orçamentária.

A SDC é responsável pelas atividades de monitoramento (pós-auditoria), além de acompanhar o cumprimento das determinações, que tomar conhecimento dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

O monitoramento do atendimento das recomendações e determinações, emitidas pela CGE/MT e demais órgãos de controle, é realizado por Auditores do Estado designados, por meio de ordem de serviço, especificamente para esse fim.

As equipes de monitoramento realizam testes, análises, e avaliações nos registros e nas evidências juntadas, com o intuito de verificar o cumprimento das deliberações. Sempre que necessário, a equipe de monitoramento realiza verificações in loco com o objetivo de confirmar a consistência e efetividade das medidas adotadas.

Com base nos dados e informações coletadas durante o monitoramento, as equipes classificam as deliberações, segundo o grau de implementação, no período verificado, em:

Classificação	Definição
A Implementar	Quando não iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação.
Em Implementação	Quando iniciadas ações objetivando a implementação da recomendação, mas que ainda não tenha sido totalmente cumprida.
Implementada	Quando, após a realização dos testes pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Implementada	Quando, findo o prazo após os testes realizados pela equipe de auditoria responsável pelo monitoramento, não satisfaz todos os requisitos constantes do texto da recomendação.
Não Aplicável	Quando em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos, se torne inexecutável o cumprimento ou a implementação da deliberação.
Cancelada	Quando, por erro de registro, for encerrada pela CGE/MT.

1.3 LIMITAÇÕES

As atividades de monitoramento possuem limitações impostas ao trabalho associadas à metodologia usada para investigar a implementação das ações saneadoras propostas pelas Unidades Orçamentárias ou Entidades, à confiabilidade ou à dificuldade na obtenção de dados, ao tempo disponível para realização da atividade, assim como às limitações relacionadas ao próprio escopo do trabalho, ou seja, as áreas e os aspectos não analisados.

Neste sentido, o presente relatório, assim como o controle interno de forma geral, apresenta limitações, e portanto, oferece segurança razoável de que as recomendações e determinações foram implementadas, mas não garante que os problemas e irregularidades apontados nos produtos de auditoria foram efetivamente sanados.

2 RESULTADOS DO MONITORAMENTO

2.1 PRODUTOS MONITORADOS

O presente relatório refere-se ao monitoramento da implementação das recomendações emitidas por ocasião da avaliação dos controles internos da SEC/MT que culminou na expedição do RACI n.º 07/2018.

A supracitada avaliação foi realizada por meio das unidades técnicas desta Controladoria, em suas respectivas esferas de competência e seus respectivos subsistemas.

Os PPCIs objetos deste trabalho foram:

- 001 a 024/2018/SEC - Protocolo n.º 412574/2018;

2.2 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO GERAL DAS RECOMENDAÇÕES

A implementação das recomendações pode ser observada na sua totalidade, e por várias perspectivas: por produto de auditoria, por subsistema e/ou por ponto de controle.

No geral, foram emitidas 49 (quarenta e nove) recomendações para a SEC/MT, sendo: 41 "Em Implementação" e 8 "Implementada".



Portanto, conforme gráfico acima, 83,67% das recomendações estão em fase de implementação, ou seja, houve a elaboração do Plano de Providência de Controle Interno, mas as ações ainda não foram totalmente cumpridas.

2.3 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PRODUTO DE AUDITORIA

Abaixo detalha-se as recomendações por Produto de Auditoria, assim como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Produto de Auditoria

Órgão de Controle	Produto	N.º	Ano	Recomendação			Total	Grau de Implementação
				A Implementar	Em Implementação	Implementada		
CGE-MT	RACI	7	2018	0	41	8	49	16,33%
TOTAL				0	41	8	49	16,33%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Agosto/2018

2.4 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR SUBSISTEMA

Apresenta-se o detalhamento das recomendações por subsistema, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Subsistemas

Subsistema	Recomendação			Total	Grau de Implementação
	A Implementar	Em Implementação	Implementada		
Transferências	0	2	0	2	0,00%
Patrimônio	0	7	1	8	12,50%
Orçamento	0	8	0	8	0,00%
Gestão_de_Pessoas	0	7	1	8	12,50%
Financeiro	0	7	0	7	0,00%
Contratações	0	3	4	7	57,14%
Contábil	0	7	2	9	22,22%
	0	41	8	49	16,33%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Agosto/2018

2.5 GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO POR PONTO DE CONTROLE

Por fim, detalha-se as recomendações por ponto de controle, bem como a respectiva situação em que se encontra o seu cumprimento.

Recomendações por Ponto de Controle

Subsistema	Ponto de Controle	Recomendação			Total	Grau de Implementação
		A Implementar	Em Implementação	Implementada		
Contratações	Adesão a Registro de Preços - ARP	0	1	0	1	0,00%
	Dispensas e Inexigibilidades	0	0	1	1	100,00%
	Fase Interna - Licitações	0	1	1	2	50,00%
	Gestão e Fiscalização de Contratos	0	1	2	3	66,67%
Transferências	Transferências Voluntárias	0	2	0	2	0,00%
Contábil	Contas Bancárias	0	1	1	2	50,00%
	Demonstrações Contábeis	0	3	1	4	25,00%
	Funcionalidades do FIPLAN	0	2	0	2	0,00%
	Registros Contábeis	0	1	0	1	0,00%
Financeiro	Despesas Públicas	0	2	0	2	0,00%
	Diárias	0	2	0	2	0,00%
	Fatos Extra Caixa (NEX)	0	1	0	1	0,00%
	Programação Financeira	0	1	0	1	0,00%
	Restos a Pagar	0	1	0	1	0,00%
Orçamento	Créditos Adicionais	0	2	0	2	0,00%
	Execução Orçamentária	0	3	0	3	0,00%
	Programação Orçamentária	0	3	0	3	0,00%
Patrimônio	Gestão de Bens de Consumo	0	3	0	3	0,00%
	Gestão de Bens Imóveis	0	3	0	3	0,00%
	Gestão de Bens Móveis	0	1	1	2	50,00%
Gestão de Pessoas	Cessão	0	2	0	2	0,00%
	Estabilidade e Progressão	0	1	0	1	0,00%
	Licenças e Afastamentos	0	2	0	2	0,00%
	Gratificações	0	2	1	3	33,33%
TOTAL		0	41	8	49	16,33%

Fonte: Dados do monitoramento realizado pela SDC – Agosto de 2018

3 COMENTÁRIOS DA EQUIPE DE MONITORAMENTO

Com o objetivo de apresentar o resultado da avaliação dos controles internos nos subsistemas de controles, assim como enfatizar a importância da elaboração dos planos de providência como instrumento de saneamento das impropriedades detectadas, esta equipe de Auditores reuniu-se com os servidores da SEC/MT.

Na oportunidade, foram debatidas as principais dificuldades que esta Unidade Orçamentária tem enfrentado quanto ao saneamento das impropriedades que ao longo dos exercícios têm-se repetido nos diversos produtos de auditoria emitidos tanto pela CGE/MT como pelos Órgãos de Controle Externo.

Ainda, explanou-se a nova metodologia em relação às avaliações de controle interno realizadas pela CGE e sobre a importância da UNISECI como coordenadora na elaboração dos PPCI junto às áreas sistêmicas e finalísticas.

A equipe de Auditores, atendendo a IN CGE n.º 03/2017, quando constatou a necessidade de correções nos planos de providências, promoveu a devolução à Unidade Orçamentária com as especificações dos ajustes necessários.

Ademais, cumpre destacar que os Planos de Providências foram analisados tendo em vista suas perspectivas formais e materiais.

Vale ressaltar que, dada a exiguidade de tempo, os trabalhos de monitoramento hora desenvolvidos, restringiram-se a análise formal dos documentos, ou seja, a verificação do atendimento das recomendações pela unidade auditada limitou-se ao confronto das ações propostas no PPCI com as recomendações apresentadas nos produtos de auditoria. Portanto, não houve a verificação da efetividade das medidas tomadas/propostas.

4 CONCLUSÃO

Com base nos PPCIs recebidos em relação aos produtos de auditoria que estão sob o crivo desse monitoramento e conforme demonstrado no presente relatório, percebe-se que 16,33% das recomendações foram implementadas.

Espera-se que o desenvolvimento das atividades de monitoramento, e a consequente publicação e divulgação dos respectivos relatórios, traga efetividade às ações de controle e o aperfeiçoamento da gestão pública o que deve ocorrer por meio do cumprimento/implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle interno e externo.

À apreciação superior.

Cuiabá, 15 de Agosto de 2018

Aprígio Guilherme Miranda de Freitas
Auditor do Estado

Elba Vicentina de Moraes
Auditora do Estado

Norton Glay Sales Santos

Secretário Adjunto de Controle Preventivo e Auditoria em Substituição Legal